



Brasília, 14 de abril de 2020.

Ofício 001/2020

Ao Ilmo Sr. Breno de Figueiredo Monteiro

Presidente da Confederação Nacional de Saúde

E

À Ilma. Sra. Márcia Cristina Kamei López Aliaga

Coordenadoria Nacional em Defesa do Meio Ambiente do Trabalho -MPT

Ref.: Proposta da Representação dos Trabalhadores para documento de mediação MPT acerca do enfrentamento da COVID-19

A Federação Nacional dos Enfermeiros – FNE, entidade sindical de segundo grau, com sede em Brasília, Setor Comercial Sul, Quadra 1, Edifício Antônio Venâncio da Silva, nº 030, sala 1204, neste ato representado por sua presidenta, Shirley Marshal Díaz Morales, a Confederação Nacional dos Trabalhadores na Saúde, entidade sindical de terceiro grau, com sede em Brasília, Setor Comercial Sul, Quadra 1, Bloco G, Edifício Barocat, sala 1605, neste ato representado por seu presidente em exercício, João Rodrigues Filho e o Sindicato dos Enfermeiros do Estado de São Paulo, entidade sindical em primeiro grau, com sede em São Paulo, Rua Caramuru, 281 - Chácara Inglesa, neste ato representado por sua presidenta, Solange Aparecida Caetano, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, vem por meio deste, respeitosamente, encaminhar *Proposta da Representação dos Trabalhadores para documento de mediação MPT acerca do enfrentamento da COVID-19*.

Inicialmente, cabe-nos informar que o Grupo de Trabalho, no processo de mediação do MPT entre o setor patronal e as representações sindicais que subscrevem

este documento, tem como objetivo discutir o enfrentamento da pandemia COVID-19 sob a perspectiva da garantia dos direitos dos trabalhadores da saúde, bem como pactuar e construir documento norteador nacional a ser utilizado nas unidades federativas. Para tanto, deve haver um esforço de ambas as partes no sentido de avançar no processo negocial. As representações sindicais de trabalhadores, por diversas vezes, se manifestaram quanto às suas propostas, no sentido de preservação da vida dos profissionais de saúde no exercício de suas atividades laborais durante a pandemia. Entretanto não recebemos a proposta detalhada, ou mesmo contraproposta Confederação Nacional de Saúde quanto às questões ligadas ao fornecimento de equipamentos de proteção individual, adequação da infraestrutura e ambiência laboral e garantia dos direitos nas relações de trabalho. Nos foi informado através do MPT e pelo representante da CNSaúde que haveria 6 pontos de consenso que seriam:

- 1. Adotar barreiras físicas para as trabalhadoras e trabalhadores do setor da triagem e trabalhadores de apoio;*
- 2. Adotar a segregação (separação física) dos casos suspeitos de COVID-19 nos locais de recepção, adotando locais arejados para a espera desses pacientes;*
- 3. Adotar critério objetivos para afastamento dos profissionais de saúde do local de trabalho, bem como para realoca-lo em setores não específicos;*
- 4. Oferecer locais adequados para o descanso e alimentação nutritiva aos profissionais que forem contratados para realizar jornadas superiores a oito horas diárias;*
- 5. Diligenciar junto ao Ministério da Previdência a celeridade na concessão de benefícios previdenciários, nas hipóteses de afastamento de trabalhadores diagnosticados com COVID-19;*
- 6. Diligenciar junto ao poder público local, transporte público especial ou com rotas específicas para transportar os profissionais de saúde, para reduzir o risco de contaminação da população e proteger contra atos hostis direcionados a esses trabalhadores e trabalhadoras;*

Entretanto na penúltima reunião do GT, ocorrida em 09 de abril do corrente ano, não houve consenso com relação a redação de alguns desses pontos. Abaixo segue o que conseguiu ser pactuado e o que ficou pendente de resposta da CNS Saúde:

- 1. Os postos de trabalho onde não ocorra nenhuma atividade de assistência, notadamente na recepção / admissão administrativa, serão dotados de barreiras*

- físicas para proteção dos trabalhadores e trabalhadoras, garantindo-se o uso de, no mínimo, máscara cirúrgica e a distância de ao menos dois metros dos locais de espera dos pacientes e acompanhantes. **Parágrafo único:** o estabelecimento providenciará a divulgação da seguinte advertência: O atendimento será realizado com a maior brevidade possível: por gentileza, aproxime-se apenas quando houver necessidade. (*HOUVE CONSENSO*)
2. Adotar a separação física dos casos suspeitos de COVID-19 nos locais de recepção, adotando locais arejados para a espera desses pacientes. (*HOUVE CONSENSO*). **Pendente de discussão:** Garantia de distanciamento mínimo de dois metros entre os pacientes nas salas de espera de casos suspeitos – *PROPOSTA DOS TRABALHADORES PARA AVALIAÇÃO DA CNSAÚDE*
 3. Diligenciar junto ao Ministério da Previdência a celeridade na concessão de benefícios previdenciários, nas hipóteses de afastamento de trabalhadores diagnosticados com COVID-19- *PROPOSTA PATRONAL (HOUVE CONSENSO)*
 4. Oferecer locais adequados para o descanso e alimentação nutritiva aos profissionais que forem contratados para realizar jornadas superiores a oito horas diárias. (*HOUVE CONSENSO*)
 5. Afastamento dos profissionais de saúde do local de trabalho:
 - 5.1 Afastamento das gestantes e lactantes: Este grupo será afastado e colocado para executar teletrabalho com garantia de remuneração integral (*HOUVE CONSENSO*).
 - 5.2 Afastamento de idosos (+de 60 anos): Os profissionais sejam colocados para executar as atividades via teletrabalho, sem prejuízo da remuneração, e caso não seja possível, afastados pelo tempo que perdurar a pandemia, sem prejuízo de vencimentos - *PROPOSTA DOS TRABALHADORES PARA AVALIAÇÃO DA CNSAÚDE*
 - 5.3. Afastamento de profissionais do Grupo de Risco (hipertensos, diabéticos, doentes renais crônicos, que possuem doença pulmonar, ou tratamento com imunossupressores): Encaminhar aos responsáveis pelo PCMSO para que identifiquem essas condições com base nos exames clínicos e laudos médicos, afastando-os do trabalho ou colocando-os em locais onde não tenham nenhum contato com casos suspeitos ou confirmados de COVI 19 ou com outros profissionais que tenham contato com os mesmos, ou ainda, colocando-os em

teletrabalho quando possível, igualmente sem prejuízo de remuneração -
PROPOSTA DOS TRABALHADORES PARA AVALIAÇÃO DA CNSAÚDE

6. Diligenciar junto ao poder público local, transporte público especial ou com rotas específicas para transportar os profissionais de saúde, para reduzir o risco de contaminação da população e proteger contra atos hostis direcionados a esses trabalhadores e trabalhadoras - *PROPOSTA PATRONAL. (HOUE CONSENSO).*

Ademais as entidades sindicais são proponentes dos seguintes alvites:

1. **Da Educação Permanente e Continuada dos Recursos Humanos:** Realização de treinamentos e capacitação dos profissionais que estão atuando no atendimento aos pacientes suspeitos ou contaminados de COVID 19, incluindo o treinamento quanto aos protocolos de fluxo e uso de EPI (paramentação e desparamentação);
2. **Do Acolhimento/Humanização no ambiente laboral:** Criação de grupo de apoio psicológico para os profissionais, visando a redução da carga de estresse enfrentada neste momento;
3. **Dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI):** Garantia de fornecimento e dispensação de EPIs em quantidade e qualidade adequados, de acordo, minimamente, com a Nota Técnica ANVISA nº 04/2020, máscaras PFF2/N95 e avental impermeável, protetor ocular ou protetor facial, em locais onde o profissional esteja a menos de 01 metro do paciente e que tenha risco de contaminação por contato e aerossóis, e se possível máscaras respiradoras PFF1 nos demais setores.
4. **Do preenchimento da CAT:** Os casos de contaminação pelo coronavírus (COVID-19) de trabalhadores da saúde serão considerados ocupacionais, mediante a apresentação de simples atestado médico emitido pelo profissional que atendeu o empregado, devendo o empregador emitir a CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, bem como providenciar junto a Previdência Social o agendamento da perícia médica a que o empregado será submetido.
5. **Da Compensação das Jornada de Trabalho:** Durante o estado de calamidade pública é permitido aos estabelecimentos de saúde, mediante acordo coletivo ou convenções coletivas de trabalho, mesmo nas atividades insalubres,

excepcionalmente dispensada a licença prévia prevista no art. 60 da CLT, instituir jornadas de trabalho de doze horas de trabalho por trinta e seis de descanso.

Parágrafo 1º: Na modalidade de jornada de trabalho de 12 x 36, será assegurado ao empregado o direito de duas horas de intervalo, para descanso, repouso e alimentação e duas folgas mensais. **Parágrafo 2º:** Durante o estado de calamidade pública ficam automaticamente prorrogados os acordos coletivos ou convenções coletivas de trabalho que tratem da compensação de jornadas de trabalho, praticadas no setor saúde, independentemente da modalidade adotada, ficando proibidas quaisquer alterações de regimes compensatórios sem a participação e concordância da entidade sindical representativa da categoria profissional.

6. **Banco de Horas:** Durante o estado de calamidade pública ficam autorizadas a instituição de regime especial de compensação de jornadas, por meio de banco de horas em favor do empregado, não podendo ultrapassar duas horas diárias da jornada contratual, estabelecida por meio de acordo coletivo ou convenção coletiva de trabalho assinada com o sindicato profissional da categoria representada, podendo a compensação ser realizada até o período de seis meses após a suspensão do estado de calamidade pública pela pandemia do coronavírus (COVID 19).
7. **Adicional de Insalubridade:** Durante o estado de calamidade pública – pandemia COVID 19, será garantido o pagamento do adicional de insalubridade no percentual de 40% a todo trabalhador da saúde cujas instituições em que trabalham estejam vinculadas ao atendimento de pacientes infectados pelo COVID-19 (Coronavirus).
8. **Negociação coletiva** – Será garantida a participação das devidas entidades sindicais no processo de negociação quanto a qualquer alteração do contrato de trabalho (Jornada de Trabalho, Carga Horária, Remuneração, etc.)

Em tempo, as entidades sindicais, subscritas neste documento, ressaltam a necessidade do Governo Federal, através do Ministério da Economia e Ministério da Saúde, realizar o mapeamento das indústrias nacionais que possam fazer conversão de sua produção para fabricação de respiradores mecânicos, álcool gel e equipamentos de proteção individual, de acordo com as regras da ABNT, bem como agilizar as etapas de tramitação para o processo de conversão.



Certos de contar com o entendimento, nos colocamos à disposição através dos emails: fne@portalfne.com.br, shirleymarshal@gmail.com, castagna.sindisaude@hotmail.com, cnts@cnts.org.br, enfermeirasolangecaetano01@gmail.com.

Respeitosamente,

Shirley Marshal Diaz Morales

Presidenta da FNE

João Rodrigues Filho

Presidente em exercício da CNTS

Solange Aparecida Caetano

Presidenta do SEESP